DIGITALIZADO

EM: 03/09/04

RITA REGIA
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 09/06/59

PROJETO DE LEI Nº 33/59

ASSUNTO Considera de utilidade pública o Nacional Atlético Clube.

VEREADOR: Hermenegildo Barroso

LEI Nº 1807 DE 09/10/61 Sancionada

DIOM Nº 2320 DE 11/10/61

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 1802 DE 9 DE outubro DE 1961.

Considera de utilidade pública o NACIONAL ATLÈTICO CLUBE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a considerar de utilidade pública o NACIONAL ATLÉTICO CLUB, sociedade esportiva, com séde e fôro jurídico nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, DE 9 DE 10 DE 1961.

Manuel Cordeiro Neto

Prefeito Municipal

Ismael de Andrade Pereira

Antônio Otávio de Lima

À Comissão de Finanças e Tomb
Em 16-7-59
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 16-7-1959
(PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI Nº 33

Considera de utilidade pública o NACIONAL ATLÉTICO CLUBE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado ao considerar de utilidade pública o NACIONAL ATLÉTICO CLUBE, sociedade esportiva, com séde e fôro jurídico nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 8 de junho de 1959.

Benevenuto B. Neto
José Ribamar de Carvalho
Odilo Carvalcante Jr.

À Comissão de Legislação
Em 9-6-59

Ao Vereador José Firmo
Para Relatar
Em 9/6/59
Presidente

Aprovado em 1a. discussão
Em 23-6-59
(PRESIDENTE)

JUSTIFICATIVA

O NACIONAL ATLÉTICO CLUBE foi fundado no dia 8 de junho de 1942. É uma sociedade esportiva constituida de número ilimitado de sócios, sem distinção de nacionalidade, culto, sexo, e de acôrdo com os seus Estatutos tem as seguintes finalidades:

a) Difusão do civismo;

b) Desenvolvimento da cultura física, em tôdas as suas modalidades;

c) Difundir a prática do esporte, dando-lhe preferencialmente um cunho amadorista;

d) - prestar aos seus associados, atletas e familiares, assistência jurídica, médica e dentária, mantendo periodicamente um curso gratuito de instrução primária, educacional aos filhos dos seus associados e atletas.

Os Estatutos ainda apresentam outras finalidades do Clube, entretanto, pelo que já foi dado a observar, cremos que os srs. vereadores já estão esclarecimento quanto à justeza do que pretendemos.

Sala das Sessões, 8 de junho de 1959.

Bernardo B. Zyfel

Dr. CARLÔTO PERGENTINO MAIA
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS
DOCUMENTOS E OUTROS PAPÉIS

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TEL. 1-67-78 e 1-15-96 — RUA MAJOR FACUNDO, 312
FORTALEZA — CEARÁ

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Carlôto Pergentino Maia
OF do REGISTRO
Fortaleza - Ceará

O Bacharel em Direito Carlôto Pergentino Maia, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício, etc.

Certifica, por solicitação verbal da propria parte interessada, que do livro nº 4, de Registro de Pessôas Juridicas, do seu cartorio, ás fls. 493, sob numero de ordem 410, em data de 31 de Maio de 1947, consta o registro dos estatutos do "NACIONAL ATLETICO CLUBE", sociedade esportiva, com séde e fôro juridico nesta cidade, mediante o qual adquiriu personalidade juridica, depois de satisfeitas as formalidades legais. O referido é verdade. Dou-fé. Fortaleza, 8 de Junho de 1959.

O Oficial do Registro

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Raimundo Felix de Souza
Substituto
FORTALEZA — CEARÁ

Esta certidão tem o mesmo valôr probante do original — 4.857 de Novembro de 1939, combinado com o art. 138 do Cod. Civil) — (Art. 168, do Dec.

DESTA:
Cert. $ 20,00
R. R. $ 15,00
$ 60,00
P. $ 9,50
Sls. $
Cr$ 104,50

Dispensado da impressão e interstício
Em 23/6/59
(PRESIDENTE)

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA

(PARECER Nº 21 /59 AO PROJETO DE LEI Nº 33/59).

O presente projeto de lei, submetido à consideração da Comissão de Legislação, Educação e Cultura, subscrito pelos vereadores / Hermenegildo Barroso de Melo, José de Pontes e Walter Cavalcante Sá, está devidamente justificado e instruido com o documento fornecido pelo Cartório de Títulos e Documentos, comprobatório do registro dos Estatutos Sociais da entidade que se pretende beneficiar.

Solicitam aquêles vereadores que o Município de Fortaleza/ reconheça como de utilidade pública a agremiação esportiva NACIONAL ATLETICO CLUBE, de nossa Capital, que reune todos os funcionários do Departamento dos Correios e Telegrafos do Estado do Ceará;

O Nacional A. Clube, segundo os seus Estatutos em vigôr, é uma entidade que não se limita apenas à prática de esportes, mas, igualmente, da saúde e da instrução dos seus atletas e associados, através/ dos seus departamentos médico e educacional, funcionando normalmente.

E, face do exposto, opinamos pela aprovação do projeto de lei em análise, recomendando-o ao plenário.

É o nosso parecer.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de junho de 1959.

---------- Presidente

---------- Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML/.

Aprovado Em 2-10-61

Comissão de Redação Final

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 33/59.

Considera de utilidade pública o NACIONAL ATLETICO CLUBE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o prefeito Municipal de Fortaleza autorizado ao considerar de utilidade pública o NACIONAL ATLÉTICO CLUB, sociedade esportiva, com séde e fôro jurídico nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadodas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, 21 de setembro de 1961.

José Batista de Queiroz Pres.

Relat.

Raimundo Rodrigues

HGS/

Of. nº 799/61 Fortaleza, 5 de outubro de 1961.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de Lei aprovada por esta Câmara, que considera de utilidade pública o NACIONAL ATLETICO CLUBE.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. os nossos protestos de estima e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Manuel Cordeiro Neto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA